



PUBLICADO EM PLACAR

Em ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1614, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Altera o art. 9º da Lei nº 1.454, de 07 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a criação e estruturação do Projeto Palmas para Igualdade Racial.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 9º da Lei nº 1.454, de 07 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

Parágrafo único. Para o ano de 2009, o valor do projeto corresponde a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 10 dias do mês de junho de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas